



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014

Altera os Anexos II, IX, X e XI da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de forma que:

I – O nível de vencimento II, dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 1.191,98 (um mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

II – O nível de vencimento III, dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 1.431,43 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos);

III - O nível de vencimento IV, dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 1.731,52 (um mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

IV – O nível de vencimento V, dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais);

V – O nível de vencimento VI, dos cargos de provimento da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 3.441,18 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos);

VI – O nível de vencimento VII, dos cargos de provimento da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 4.000,05 (quatro mil reais e cinco centavos);

VII - O nível de vencimento VIII, dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais):

VIII - O nível de vencimento IX, dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 5.311,98 (cinco mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos);

IX - O nível de vencimento X, dos cargos de provimento da Secretaria Municipal de Saúde, corresponda ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Manoel

[Signature]

1

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei Complementar nº 03/14)

Art. 2º Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 21/2006, de forma que o nível de vencimento VIII, dos cargos de provimento efetivo geral, corresponda ao valor de R\$ 3.441,18 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º Fica alterado o Anexo XI da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de forma que:

I – o nível de vencimento do cargo de Médico Especialista, corresponda a R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por hora trabalhada;

II – o nível de vencimento do cargo de Médico Plantonista, corresponda a R\$ 68,31 (sessenta e oito reais e trinta e um centavos) por hora trabalhada;

III – o nível de vencimento do cargo de Odontólogo Especialista corresponda a R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), por hora trabalhada;

IV – o nível de vencimento do cargo de Enfermeiro Plantonista corresponda a R\$ 32,67 (trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) por hora trabalhada.

Parágrafo único – Valores e percentuais devidos a título de Repouso Semanal Remunerado – RSR – estão inseridos no valor da hora fixado neste artigo, tendo em vista a aplicação do divisor competente.

Art. 4º A jornada semanal do Médico Especialista é de 20 (vinte) horas.

Art. 5º A jornada semanal do Médico Plantonista será de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o interesse público, devendo ser regulamentado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º A jornada semanal do Odontólogo Especialista é de 20 (vinte) horas.

Art. 7º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar 21/2006:

- I – ficam extintos 6 (seis) vagas dos cargos de Médico Atenção Básica 20 horas;
- II – ficam criadas 9 (nove) vagas para o cargo de Médico Especialista.

Art. 8º As tabelas constantes dos Anexos II, IX, X e I da Lei Complementar nº 21/06 deverão ser consolidadas, passando a vigorar com as alterações promovidas por esta lei complementar.

Art. 9º O inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 729, de 02 de dezembro de 2011, que institui gratificação de incentivo ao trabalho de urgência e emergência, passa a vigorar com a seguinte redação:



Manoel

[Signature]

2



(Continuação da Proposição de Lei Complementar nº 03/14)

“Art. 2º A Gratificação de Incentivo ao Trabalho de Urgência e Emergência será devida:

I – aos Médicos Plantonistas na razão de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo, nível I, padrão I, estabelecido na Lei Complementar nº 21/2006.”

Art. 10 Fica revogada a Lei Municipal nº 01, de 12 de janeiro de 2005 e o art. 37 da Lei Complementar nº 21/2006.

Art. 11 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser processada na remuneração dos cargos especificados, somente após a aplicação do percentual autorizado para a revisão geral.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 3 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa- Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 4 de abril de 2014.


Maurício Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei Complementar nº 2/14

Autoria: Prefeito Municipal



Ouro Preto